



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 351/2010 de 07 de junho de 2010

INTERESSADO: VEREADORA MARLEN LUCILENE PELICIO LI

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993,
QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVNETOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 052/2010 de 07 de junho de 2010

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Turismo e Desporto

ARQUIVADO EM: _____

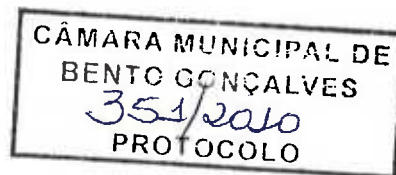
Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.988, de 12 de julho de 2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Ao Excelentíssimo
Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente da Câmara Municipal
N/C



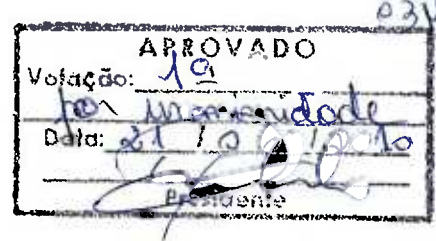
PROPOSIÇÃO DE PROJETO DE LEI

A Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICIONI**, Líder da Bancada do PPS, infra-assinada, encaminha à Vossa Excelência para **apreciação e deliberação** pelo Plenário desta Nobre Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que visa **“ADITAR O ANEXO I DA LEI Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nestes termos.
Pede e Espera deferimento.

Sala das Sessões aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIONI
líder da Bancada PPS



PROJETO DE LEI Nº 052, DE 7 DE JUNHO DE 2010.



ADITA O ANEXO I DA LEI Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – O Anexo I da Lei nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o Calendário de eventos do Município, é aditado nos seguintes termos:

“CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

...

13 DE NOVEMBRO

...

RAINHA COMUNITÁRIA”

Art. 2º – A regulamentação do evento “Rainha Comunitária” está à cargo da entidade que promove o evento anualmente ou bianualmente.

04W

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O evento Rainha Comunitária vem ao encontro da promoção de eventos locais que visam estimular a participação comunitária e turística em Bento Gonçalves, se inserindo aos outros eventos como Bento em Dança, Expo Bento, Fiema, entre outros.

O objetivo principal deste evento é promover a cultura da moda local e o estímulo da participação de jovens dos diversos bairros da cidade, oportunizando formas de ascensão social, geração de trabalho e renda, envolvimento das comunidades participantes entorno de seus representantes, etc.

Assim, este projeto se justifica por ser mais um promotor do turismo local, engrandecendo o município em âmbito local e regional, fortalecendo sua vocação para o turismo.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez.



Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIONI
Líder da Bancada do PPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 213/2010

Processo nº 351/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 052/2010, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria da Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI, que *Adita o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências.*

O Projeto de Lei visa incluir no Calendário Municipal o seguinte evento:

Dia 13 de Novembro:
“RAINHA COMUNITÁRIA”

O evento tem como objetivo principal promover a cultura da moda local e o estímulo da participação de jovens dos diversos bairros da cidade, oportunizando formas de ascensão social, geração de trabalho e renda, envolvimento das comunidades participantes em torno de suas representantes, visando, ainda, estimular a participação comunitária e turística de Bento Gonçalves, inserindo-se aos outros eventos, tais como: Bento em Dança, Expobento e Fiema, entre outros.

A regulamentação do evento “RAINHA COMUNITÁRIA”, estará a cargo da entidade que promove, podendo o mesmo ser realizado anualmente ou bianualmente.

Presente a condição legal de iniciativa para a propositura do referido Projeto de Lei.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313/93, que aprova o calendário de eventos do Município, instituindo o evento “RAINHA COMUNITÁRIA”, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 351 /2010

AUTOR: Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIONI

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 351/2010, que “*Adita o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências*” exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão visa aditar o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que “*Aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências*”, com a inclusão no Calendário Oficial do Município do evento “**RAINHA COMUNITÁRIA**”, que se realizará anualmente no dia 13 de novembro.

No que pese o mérito da propositura, esta apresenta-se com o objetivo de promover a cultura da moda local, bem como a estimulação do turismo e da participação comunitária oportunizando-lhes ascensão social .

Diante das considerações apresentadas, essa Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo

Vereador **MARIO GABARDO**

1º Suplente

OBM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 351/2010

AUTOR: VEREADORA MARLEN LUCILENE PELICOLI

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N º 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: TURISMO E DESPORTO

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após examinarem a Lei Municipal nº 2.313 de 29 de dezembro de 1993, que adita “ O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTO DO MUNICÍPIO” para incluir no calendário de eventos do município no dia 13 de novembro “**RAINHA COMUNITÁRIA**”


O presente projeto de lei ora analisado tem condições de prosperar pois atende à Técnica Legislativa e às Normas Constitucionais.

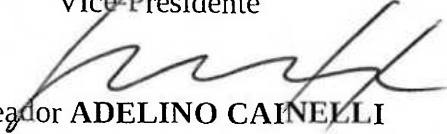
A comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação, apreciação e aprovação da matéria pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala de Sessões, dia vinte e um de junho de dois mil e dez.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Presidente


Vereadora **NEILENE LUNELLI CRISTOFOLI**
Vice-Presidente


Vereador **ADELINO CAINELLI**
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.988, DE 12 DE JULHO DE 2010.

ADITA O ANEXO I DA LEI Nº 2.313,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993,
QUE APROVA O CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 2.313, de 29 de dezembro
de 1993, que aprova o Calendário de eventos do Município, é aditado nos seguintes
termos:

“CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

...
13 DE NOVEMBRO

...
RAINHA COMUNITÁRIA”

Art. 2º. A regulamentação do evento “Rainha
Comunitária” está à cargo da entidade que promove o evento anualmente ou
bianualmente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 002
e publicado (a)
Em 12 10 7 2010

